



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 1077, de 12 de novembro de 2024

Dispõe sobre o pedido de revisão da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., que trata de alteração do Quadro de Horários da Linha nº 04.040-00 - Goiânia a Campos Belos, conforme processo nº 202400029002090.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de

dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido de reconsideração da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda (63060048), quanto a decisão do Conselho Regulador que deferiu o pleito de redução da frequência da linha 04.040-00 - Goiânia a Campos Belos, porém condicionando a imediata abertura de chamamento público para outorga de autorização para novos operadores nos dias não operados pela atual autorizatária;

Considerando o Relatório nº 248/2024 AGR/CREG1 (63107739) e o Voto nº 248/2024 AGR/CREG1 (63107931), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 19ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de reconsideração da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda. (63060261) e autorizar a alteração do Quadro de Horários da Linha nº 04.040-00 - Goiânia a Campos Belos para que permaneça na frequência de 3 (três) horários semanais partindo de Goiânia e 3 (três) horários semanais partindo de Campos Belos.

Art. 2º. Manter a imediata abertura de Chamamento Público, para novo(s) operador(es) dos dias não operados pela atual autorizatária, conforme art. 2º da Resolução do Conselho Regulador 581/2024 (62201383).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º . Notifique-se a empresa Expresso São José do Tocantins Ltda desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de  
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em  
Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA -  
GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 13/11/2024, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67273679** e o código CRC **B7BE3CAD**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº  
202400029002090



SEI 67273679